



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº. 177, DE 14 DE AGOSTO DE 1971

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A EMPRESA BRASILEIRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

Art. 1º - Fica doada a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS uma área de terras do Patrimônio Municipal, medindo 1.500 M2 (mil e quinhentos metros quadrados), no perímetro urbano da cidade de Paulo Afonso, localizada na Avenida Contorno, com os limites consignados na planta da Sede do Município Nº. 009, constante do arquivo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - O terreno de que trata o artigo em apreço, destina-se a construção do prédio onde funcionará os Correios e Telégrafos com todas as suas dependências.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura pública do referido terreno ou designar pessoa de sua confiança para tal, a qual será entregue em audiência solene ao representante da Entidade.

Art. 3º - Caso não seja o terreno utilizado para os fins a que se refere a presente Lei, dentro do prazo de 1 (um) ano, reverterá ao Patrimônio do Município a área acima relatada independente de qualquer interpelação e sem ônus para a Comuna.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 1971.